



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Protocolo CME nº	27/12		
Interessado	Núcleo de Educação Infantil Caminho Mágico (DRE Campo Limpo)		
Assunto	Recurso contra indeferimento de pedido de autorização de funcionamento		
Relatora	Conselheira Zilma de Moraes Ramos de Oliveira		
Parecer CME nº 266/12	CEB	Aprovado em 23/08/12	Publicado em 07/09/12 p. 9

**I - RELATÓRIO**

**1. Histórico**

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41	<p>Em 24/10/03, os responsáveis pelo Núcleo de Recreação Infantil Caminho Mágico S/C Ltda. ME, CNPJ 65.504.854/0001-50, localizado na Av. Dom Rodrigues Sanches nº 202, Parque do Engenho, protocolaram na Diretoria Regional de Educação (DRE) Campo Limpo, pedido de autorização de funcionamento. Devido ao incêndio daquela DRE em Fevereiro de 2010, com perda de documentos relativos a vários processos, novo pedido de autorização de funcionamento foi encaminhado pela mantenedora à DRE Campo Limpo, em 16/06/10, e nova documentação foi entregue em 27/09/10. Desde então, por sucessivas vezes foi visitada a unidade educacional e examinada a documentação exigida pela Deliberação CME nº 04/09, que trata da autorização de funcionamento das unidades de educação infantil. A cada vez que isso ocorria – 27/12/10, 08/04/11, 25/05/11 -, diante do não atendimento integral das exigências, foi dado prazo para a mantenedora ajustar as condições requeridas. Em 30/05/11, houve o encaminhamento de novo pedido de autorização de funcionamento, tendo a mantenedora apresentado novo CNPJ. Novas averiguações pelos Supervisores ocorreram e novos prazos foram concedidos (09/09/11 e 08/11/11). Ao final, o pedido foi denegado por aquela DRE, conforme publicação no DOC de 29/12/11, p. 35, pelo não atendimento ao disposto na Deliberação CME nº 04/09.</p> <p>Em 12/01/12, a sócia diretora do Núcleo de Recreação Infantil Caminho Mágico, localizado na Av. Dom Rodrigues Sanches nº 202, Parque do Engenho, protocolou na DRE Campo Limpo solicitação de encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação de pedido de reanálise do processo de autorização de funcionamento. Na ocasião, a interessada afirma que, apesar de algumas dificuldades e imprevistos, foi possível, com o início das férias escolares, concluir as reformas/obras da Sala de Secretaria/Direção e Sala dos professores, bem como “mobilier a Secretaria/Direção em processo de finalização”. Na ocasião foram anexados os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• cópia reprográfica da planta do prédio escolar, assinada por engenheiro da Subprefeitura de Campo Limpo;</li><li>• cópia reprográfica da Anotação de Responsabilidade Técnica assinada por engenheiro civil com registro no CREA, atestando “as boas condições de habitabilidade da edificação para fins de uso de uma escola de educação infantil”;</li><li>• comprovação do afastamento da sócia Aline Roberta da Silva Lima com apresentação de cópias reprográficas de Atestados Médicos e de Hospital sobre a enfermidade da mesma.</li></ul> <p>Em 01/02/12, o Diretor Regional de Educação Campo Limpo publica a Portaria nº 008/12, que altera a Portaria nº 109/11, de 28/03/11, e designa dois Supervisores Escolares para comporem Comissão de análise do recurso contra o indeferimento do pedido de autorização de funcionamento do Núcleo de</p>
--	--

42 Educação Infantil Caminho Mágico.

43 Em 14/02/12, a referida Comissão entendeu que “a Unidade atende às  
44 exigências legais para Autorização Provisória de Funcionamento”.

45 Em 13/06/12, a ATP de SME, de posse deste parecer da Comissão da DRE  
46 Campo Limpo, observa que, “apesar de não constar manifestação no Relatório  
47 Circunstanciado do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar, verifica-se que,  
48 no Relatório, datado de 08/09/11, esses documentos foram analisados e  
encontram-se em consonância com a legislação vigente”.

49 Em 20/06/12, o processo é protocolado no CME.

## 50 **2. Apreciação**

51  
52 Versa o presente sobre recurso contra o indeferimento, pela Diretoria  
53 Regional de Educação Campo Limpo, pelo não atendimento ao disposto na  
54 Deliberação CME nº 04/09, do pedido de autorização de funcionamento do Núcleo  
55 de Educação Infantil Caminho Mágico, localizado na Av. Dom Rodrigues Sanches  
56 nº 202, Parque do Engenho, na jurisdição daquela DRE, que foi publicado no  
57 DOC de 29/12/11, p. 35.

58 O recurso foi protocolado na DRE Campo Limpo em 12/01/12, portanto,  
59 dentro do prazo de 15 dias estabelecido na Indicação CME nº 14/10, que trata da  
60 admissibilidade de recurso em casos como o do presente. Pelos documentos  
61 constantes dos autos e pela manifestação da Comissão de Supervisores que  
62 analisou o pedido da interessada, considera-se que houve atendimento aos  
63 principais requisitos exigidos pelos Supervisores, em especial em relação às  
64 instalações físicas e ao quadro de pessoal.

65 Diante do exposto, impõe-se o deferimento do recurso com autorização  
66 provisória de funcionamento mediante acompanhamento pela DRE de novas  
medidas voltadas ao atendimento às exigências requeridas para um trabalho de  
67 qualidade na educação infantil.

## 68 **II – CONCLUSÃO**

69  
70 Diante do exposto:

71 1 - autoriza-se, em caráter provisório, pelo prazo de dois anos, o  
72 funcionamento do Núcleo de Educação Infantil Caminho Mágico, localizado na Av.  
73 Dom Rodrigues Sanches nº 202, Parque do Engenho, na jurisdição da DRE –  
74 Campo Limpo;

75 2 – aprova-se o Regimento Escolar do Núcleo de Educação Infantil Caminho  
76 Mágico, devendo a Supervisão Escolar da DRE Campo Limpo acompanhar a  
77 atualização e o desenvolvimento do Projeto Pedagógico;

78 3 – a DRE Campo Limpo deverá aferir o atendimento, por parte do  
79 mantenedor, quanto ao Auto de Licença de Funcionamento, adotando as  
providências subsequentes, nos termos da Deliberação CME nº 04/09.

São Paulo, 16 de Agosto de 2012

---

Consª Zilma de Moraes Ramos de Oliveira  
Relatora

## **III - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o voto da Relatora. Presentes os Conselheiros Titulares Carmen Vitoria Amadi Annunziato, Hilda Martins Ferreira Piaulino e Zilma de Moraes Ramos de Oliveira e os Conselheiros Suplentes Julio Gomes almeida, Marcos Mendonça, Ocimar Munhoz Alavarse e Yara Maria Mattioli.

Sala da Câmara da Educação Básica, em 16 de agosto de 2012.

---

Conselheira Hilda Martins Ferreira Piaulino  
Presidente da CEB

#### **IV-DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 23 de agosto de 2012.

---

Conselheiro João Gualberto de Carvalho Meneses  
Presidente do CME